



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI MUNICIPAL Nº 2.412, DE 28 DE JUNHO DE 2011.

Altera a redação do § 1º do art. 29 da Lei Municipal nº 1.715, de 30 de maio de 2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Nova Bassano, RS; dá outras providências.

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Art. 1º. Altera a redação do § 1º do art. 29 da Lei Municipal nº 1.715, de 30 de maio de 2005, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Nova Bassano”, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 29 - ...”

“§ 1º. Será concedido auxílio-doença, a pedido ou de ofício, com base em inspeção realizada por junta médica, a qual poderá ser contratada pela Administração Pública para realização das perícias”.

Art. 2º. As demais disposições contidas na Lei Municipal nº 1.715/2005 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e onze.

DARCILO LUIZ PAULETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADAGIR RANZAN
Secretaria Municipal da Administração